

DOQ 171 ANO I

LEI N.º 1587, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORA: VER. CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FORNECER ABSORVENTES HIGIÊNICOS
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE QUEIMADOS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica O PODER EXECUTIVO autorizado a Fornecer Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Queimados.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio das secretarias das escolas, com controle e acompanhamento social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**